



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

QUARTO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2015

QUARTO ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA R & B SERVIÇOS LTDA-ME.

PROCESSO Nº JFES-EOF-2014/00225

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo, CNPJ nº 05.424.467/0001-82, situada à Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1877 – Bairro Monte Belo – Vitória - ES, representada neste ato pelo MMA Juíza Federal Diretora do Foro, **CRISTIANE CONDE CHMATALIK**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e a empresa **R & B SERVIÇOS LTDA-ME**, CNPJ nº 17.818.340/0001-27, estabelecida na Avenida Sete de Setembro, 1890, lj. 21, Bairro Esplanada, Governador Valadares/MG, Rua Dona Zulmira Pereira da Silva, 996, Bairro São Paulo, Governador Valadares/MG, CEP: 35.030.140), representada neste ato por **ROGÉRIO RAMOS DE CASTRO**, portador do CPF nº 104.879.246-30 e da Cédula de Identidade nº MG-16.609-727, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, com base no Art. 57, II e § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93, tendo em vista o constante e decidido no Processo nº **JFES-EOF-2014/00225**, firmam o presente **ADITAMENTO**, cuja lavratura foi autorizada em 30/06/2017, às fls. 1154 do processo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços por mais 12 (doze) meses, passando a vigor até **01/07/2018**.

1.2. Ficam suprimidos do contrato para a localidade de São Mateus/ES, os seguintes equipamentos:

CUSTOS DE MANUTENÇÃO - APARELHOS DE AR CONDICIONADO - SÃO MATEUS					
A	B	C	D	E	F
Aparelho	Descrição	Marca / Modelo	Potência [BTU/h]	Andar	Valor da Manutenção Preventiva Mensal [R\$]
1	Piso-Teto	Hitachi / Utopia RPC020 + RAC020	24.000	Térreo	241,41
2	Piso-Teto	Hitachi / Utopia RPC020 + RAC020	24.000	Térreo	241,41



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

QUARTO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2015

3	Piso-Teto	Hitachi / Utopia RPC015 + RAC015	18.000	Térreo	241,41
4	Piso-Teto	Hitachi / Utopia RPC015 + RAC015	18.000	Térreo	241,41
5	Piso-Teto	Hitachi / Utopia RPC020 + RAC020	24.000	Térreo	241,41
6	Piso-Teto	Hitachi / Utopia RPC040 + RAA040	48.000	Térreo	241,41
7	Piso-Teto	Hitachi / Utopia RPC040 + RAA040	48.000	Térreo	241,41
8	Piso-Teto	Trane / MCX524G10RCA + TTK524P100GA	24.000	Térreo	241,41
9	Piso-Teto	Hitachi / Utopia RPC020 + RAC020	24.000	Térreo	241,41
10	Piso-Teto	Hitachi / Utopia RPC015 + RAC015	18.000	Térreo	241,41
11	Piso-Teto	Hitachi / Utopia RPC020 + RAC020	24.000	Térreo	241,41
12	Piso-Teto	Hitachi / Utopia RPC020 + RAC020	24.000	Térreo	241,41
13	Piso-Teto	Hitachi / Utopia RPC030 + RAC020	36.000	Térreo	241,41
14	Piso-Teto	Hitachi / Utopia RPC020 + RAC020	24.000	Térreo	241,41
15	Piso-Teto	Hitachi / Utopia RPC020 + RAC020	24.000	Térreo	241,41
16	Janela	Springer / Silentia ZCA215RB	21.000	Térreo	195,48
17	Janela	Springer / Silentia ZCA215RB	21.000	Térreo	195,48
18	Janela	Springer / Silentia ZCA215RB	21.000	Térreo	195,48
Valor Total Mensal (Somatório Coluna F) = R\$					R\$ 4.207,56
Valor Total Anual (referente a 9 manutenções = Somatório Coluna F * 9)					R\$ 37.868,04

1.3. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a **CONTRATADA** seja comunicada pela **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

1.4. O contrato deverá ser rescindido caso a pesquisa de preços de mercado verifique a não comprovação da vantajosidade do mesmo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

QUARTO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2015

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PERCENTUAL DA SUPRESSÃO DO NOVO VALOR DO CONTRATO:

2.1. O valor da supressão é de **R\$ 37.868,04 (trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e oito reais e quatro centavos)**, correspondente a **21,58% (vinte e um vírgula cinquenta e oito por cento)** do valor inicial do contrato atualizado.

2.2. O novo valor do contrato após a assinatura do presente **ADITAMENTO**, será assim composto:

A	Valor Total Anual (Linhares = 9 preventivas)	R\$ 38.768,92
B	Valor Total Anual (São Mateus)	R\$ 00,00
C	Valor Total Anual (Colatina = 9 preventivas)	R\$ 38.917,30
D	Valor Total Anual Estimado de Peças	R\$ 9.378,31
E	Valor Total Anual Estimado de Manutenção Corretiva Avulsa	R\$ 8.478,71
F	Valor Total Anual Estimado de Instalação de Aparelho Split	R\$ 11.304,95
G	Valor Global Anual (A+B+C+D+E+F)	R\$ 106.848,19

CLAUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços, objeto do presente **CONTRATO**, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. No exercício de **2017** correrão às contas a seguir especificadas:

a) PEÇAS:

PROGRAMA DE TRABALHO : 02061056942570001 (096903)
ELEMENTO DE DESPESA : 339030-25
NOTAS DE EMPENHO : 2017NE000108, de 24/01/2017.

b) LINHARES:

PROGRAMA DE TRABALHO : 02061056942570001 (096903)
ELEMENTO DE DESPESA : 339039-17
NOTAS DE EMPENHO : 2017NE000109, de 24/01/2017.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

QUARTO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2015

c) SÃO MATEUS:

PROGRAMA DE TRABALHO : 02061056942570001 (096903)
ELEMENTO DE DESPESA : 339039-17
NOTAS DE EMPENHO : 2017NE000111, de 24/01/2017.

d) COLATINA:

PROGRAMA DE TRABALHO : 02061056942570001 (096903)
ELEMENTO DE DESPESA : 339039-17
NOTAS DE EMPENHO : 2017NE000110, de 24/01/2017.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

4.1. A vigência do presente **ADITAMENTO** dar-se-á a partir da data de sua assinatura, sendo os efeitos financeiros da supressão prevista no item 1.2 cláusula primeira a partir de **01/07/2017**.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

5.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente **CONTRATO** será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

6.1 Com estas alterações, cláusulas e condições, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Vitória-ES, 30 de junho de 2017.


Cristiane Conde Chmatalik
CONTRATANTE


Rogério Ramos de Castro
CONTRATADA